



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ  
Tel: (0XX12) 3115-1591 – Telefax: (0XX12) 3115-115-  
CNPJ: 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@poi.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

**LEI N° 376 de 29 de fevereiro de 2016.**

*"Dispõe sobre revisão do valor dos subsídios dos vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo".*

**EDSON DE SOUZA QUINTANILHA**, Prefeito do Município de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - O Valor do subsídio dos vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, ficam reajustados em 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), correspondente ao índice inflacionário apurado no exercício de 2015, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo e da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Artigo 2°** - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos pecuniários aplicados a partir do dia 01 de março de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (0XX12) 3115-1391 –Telefax: (0XX12) 3115-1194  
CNPJ 65.058.984/0001-07 – email pmarapei@bol.com.br

CRESCENDO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapeí, 29 de fevereiro de 2016.

---

Edson de Souza Quintanilha  
Prefeito Municipal

---

Angélica Aparecida de Souza  
Diretora de Administração